



**BFF FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO**

CNPJ Nº 51.067.318/0001-20
("FUNDO" OU FIC FIDC BFF)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM
19 DE MAIO DE 2025**

I. DATA, HORA E LOCAL: Ao décimo nono dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h30, realizada na sede da Administradora, **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.073, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Cotista, bem como, o representante legal da Administradora e o representante da gestora **REAG PORTFÓLIO SOLUTIONS LTDA.** ("Gestora")

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. Cecília Kuntz, e Secretária: Sra. Beatriz Stefani.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** Alteração do tipo do fundo, de FIC FIDC BFF para um Fundo de Investimento Financeiro Multimercado ("Transformação"); **(ii)** Alteração da denominação do fundo e de sua respectiva classe única; **(iii)** incorporação da subclasse sênior e subordinada em uma única subclasse de cotas; **(iv)** alteração do condomínio do fundo, de fechado para fundo de condomínio aberto; **(v)** alteração do público alvo, de exclusivo para investidores profissionais; e **(vi)** a reforma integral do regulamento do Fundo e sua consolidação, que passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente Instrumento, inclusive em decorrência da aprovação das matérias dos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) da ordem do dia; e autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações, caso aprovadas.

V. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, o Cotista presente aprovou, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

- (i) A Transformação do FIC FIDC BFF para um FUNDO DE INVESTIMENTO



FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, com fulcro na Resolução 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022, anexo I;

- (ii) alteração da denominação do fundo que passará a vigor como: BFF 95 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO;
- (iii) incorporação da subclasse sênior e subordinada em uma única subclasse de cotas;
- (iv) alteração do condomínio do fundo de fechado para condomínio aberto;
- (v) alteração do público alvo do fundo, de exclusivo para investidores profissionais; e
- (vi) a reforma integral do regulamento do Fundo e sua consolidação, que passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente Instrumento, inclusive em decorrência da aprovação das matérias dos itens (i), (ii), (iii) e (iv) da ordem do dia; e autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações, caso aprovadas.

As deliberações aprovadas na presente ata terão vigência a partir da presente data.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pela Presidente e Secretária da Mesa pelo representante da Administradora e da Gestora substituída, que deverá enviar em até 15 (quinze) dias contados desta assembleia à nova gestora os documentos de que trata o artigo 130 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/22, em cumprimento ao disposto art. 108, § 5º, também da Resolução CVM nº 175/22.

Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo/SP, 19 de maio de 2025.

(assinatura na próxima página)



Assinado por:
CECILIA ELISABETE ALCOFORADO STRAUCH KUNTZ
83875CF68DBD439...
Cecília Kuntz
Presidente

DocuSigned by:
Beatriz Stefani Pereira
1C9106440ADA47A...
Beatriz Stefani
Secretária

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...
REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:
Giuliana Argeze
0D584E0040634EB...
REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.
Gestora

